



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, **artigo 24, inciso II:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

Considerando, a contratação de sistema de software de gerenciamento de assinatura digital visa melhorar a eficiência nos processos administrativos internos do município Sorriso-MT, facilitando a emissão de encaminhamentos, ofícios, solicitações, termos de referência, relatórios entre outros, empenhos, liquidações, pagamentos, projetos de lei, portarias, decretos e demais documentos produzidos pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Sorriso - MT.

Considerando, Destaca-se que nos dias atuais a formalização de documentos públicos tem aumentado cada dia em face da burocracia para atender as exigências dos órgãos de controle, sendo que é certo que cada ato precisa ser assinado pelo responsável para fins de atribuir responsabilidade, nesse sentido, a administração pública necessita de ferramentas que possam otimizar toda validação de documentos elaborados, evitando assim a morosidade na coleta de assinaturas da forma cotidiana, já que os meios eletrônicos tem trazido soluções para melhoria e agilidade dos serviços públicos, principalmente pelo fato de que atualmente todos os documentos necessitam estar disponíveis nos portais de internet, bem como, precisam ser encaminhados para Tribunais de contas, bem como, outros interessados via digital, necessitando que suas respectivas assinaturas sem realizadas de forma eletrônica.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 01 de agosto de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente